



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria técnica/jurídica em licitações e contratos, em atendimento à demanda da Secretaria de Administração e Planejamento.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Senador Firmino/MG inserto nos autos, **HOMOLOGO** o presente processo como Inexigibilidade para autorizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria técnica/jurídica em licitações e contratos, em atendimento à demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Senador Firmino-MG, conforme condições e especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, em atendimento à demanda da Secretaria de Administração e Planejamento.

Assim, proceda-se à contratação da empresa **FERNANDES CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 51.687.537/0001-02, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Senador Firmino/MG, 24 de janeiro de 2025

Gustavo de Castro Fernandes
Prefeito Municipal